CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 15/ 2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2023

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador:

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente:

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2023/07/12

Período Antes da Ordem do Dia

- *Ofício nº 1165 de 3 de julho de 2023 do Município de Vila Nova da Barquinha, enviado à Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL* – **Relatório Técnico 2022/ Vila Nova da Barquinha – Transferência de Competências no domínio da Educação.**

- *Email de 5 de julho de 2023 da Caixa Geral de Depósitos, enviado à Junta de Freguesia de Tancos* – **Instalação de ATM na Freguesia de Tancos (2023/07/21).**

- *Email de 10 de julho de 2023 da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses* – **Carta do Sr. Ministro da administração Interna / Incêndios rurais.**

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências* – **Operações Urbanísticas.**
4. *Processo nº 41/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Oasischapter, S.A.* – **Pedido de Informação Prévia – Manutenção dos pressupostos / Viabilidade de construção de Unidade de Produção de Energia Elétrica.**
5. *Informação de 5 de julho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos* – **Destaque de parcela para efeitos de emissão de Certidão / Olival do Cemitério, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.**
6. *Informação de 7 de julho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos* – **Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação.**

7. *Informação nº 11 de 10 de julho de 2023 do Serviço de Finanças e Contabilidade* – **9ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2023.**

8. *Proposta de Deliberação nº 46 de 29 de junho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Festa de Final de Ano Letivo do Centro Social Paroquial de Atalaia / Isenção do pagamento de taxa de ruído.**

9. *Proposta de Deliberação nº 47 de 07 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Plano de Transportes Escolares do Concelho de Vila Nova da Barquinha para o Ano Letivo de 2023/2024.**

10. *Proposta de Deliberação nº 48 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Associação Cultural Paio de Pele / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades.**

11. *Proposta de Deliberação nº 49 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **União Desportiva Atalaiense/ Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.**

12. *Proposta de Deliberação nº 50 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Associação Cultural e Recreativa do Cardal / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.**

13. *Proposta de Deliberação nº 51 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Festas de Praia do Ribatejo / CECUDE – Isenção do pagamento de taxa de ruído.**

14. *Proposta de Deliberação nº 52 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Aniversário do Grupo Motard das Limeiras / Isenção do pagamento de taxa de ruído.**

15. *Proposta de Deliberação nº 53 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Festas das Limeiras / Isenção do pagamento de taxa de ruído.**

16. *Proposta de Deliberação nº 54 de 07 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Proposta de preçário para dinamização de Aulas de Grupo no Ginásio Almourol.**

17. *Proposta de Deliberação nº 55 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes* – **Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades/ Normas de Funcionamento.**

18. *Informação de 10 de julho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos* – **Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**

19. *Email de 10 de julho de 2023 da Vereadora Sr.ª Marina Lopes Honório* – **Análise dos Regulamentos do Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Serviços de Gestão de Resíduos.**

20. *Email de 7 de julho de 2023, da Hardlevel – Energias Renováveis, S.A.* – **Adesão ao Manifesto "Até à Última Gota" – Fundo Ambiental / Abertura de Programa de Sensibilização e Consciencialização de OAU´s.**

21. *Email de 11 de julho de 2023 do Grupo Motard das Limeiras* – **17º Aniversário do Grupo Motard das Limeiras / Pedido de isenção do pagamento de taxa devida por emissão de Alvará para realização de passeio.**

22.

23. *Atendimento ao Público.*

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 15/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE JULHO DE 2023, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:20 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

ATA Nº 15/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. ----------

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Vereadora Senhora PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, por motivos profissionais, facto que previamente comunicou. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

Período Antes da Ordem do Dia

*O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do teor do Ofício nº 1165 de 3 de julho de 2023 do Município de Vila Nova da Barquinha, enviado à Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, e do Relatório Técnico 2022/ Vila Nova da Barquinha, elaborado no âmbito da Transferência de Competências no domínio da Educação, que foi devidamente aprovado em reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitorização , realizada no passado dia 25 de maio de 2023.

*Foi ainda dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara do Email de 5 de julho de 2023 da Caixa Geral de Depósitos, enviado à Junta de Freguesia de Tancos, relativo à instalação de Caixa ATM na Freguesia de Tancos, no dia 21 de julho de 2023.

*Por último o Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 10 de julho de 2023 da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do qual veio dar conhecimento do teor da Carta do Exmo. Sr. Ministro da Administração Interna, dirigida aos Exmos. Senhores Presidentes de Câmara, respeitante à temática dos Incêndios Rurais.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA ----------

A Ata número 14 de 28 de junho de 2023, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. ----------

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 11 de julho de 2023, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.558.817,07€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, quinhentos e catorze mil, sessenta e oito euros e noventa e um cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2023/06/27, Proc. n.º 29/2022 – Deferir a Leandro Filipe Simões Antunes, residente em 107 Boulevard Jean Jaures, 75800 Houilles, o pedido de aprovação do projeto de especialidades para construção de moradia, anexo e muro, do prédio sito na Rua 25 de Abril, Lote nº 5, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/06/28, Proc. n.º 30/2021 – Deferir a André João Matias Furtado Pereira, residente na Rua Miguel Arnide, nº 49, Lote 3, 5º Direito Trás, Torres Novas, o

pedido de aprovação do projeto de especialidades para construção de moradia e muros, do prédio sito na Rua Encosta da Capela, Lote 34, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/06/29, Proc. n.º 83/1993 – Deferir a José Farinha Pereira Viegas, residente na Rua Fernando Pessoa, nº 6, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de marquise em moradia, do prédio sito na Rua Fernando Pessoa, nº 6, Cardal / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/06/30, Proc. n.º 118/1983 – Deferir a José Alberto de Jesus Silva, residente na Rua São Luís, nº 20, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de legalização de anexos e de construção de piscina, do prédio sito na Rua São Luís, nº 20, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/07/05, Proc. n.º 118/1983 – Deferir a Nuno José Cândido Dias, residente na Rua Helena Aragão, nº 22, 1º Direito / Queluz, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de alteração e ampliação de moradia, do prédio sito na Rua das Parreiras, nº 21, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 41/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Oasischapter, S.A.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia – Manutenção dos pressupostos / Viabilidade de construção de Unidade de Produção de Energia Elétrica

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 8 de junho de 2022, pela qual foi emitida informação prévia favorável à viabilidade de construção de Unidade de Pequena Produção (UPP) de energia elétrica através de tecnologia solar fotovoltaica, designada "UPP Almourol" e por requerimento de 20 de junho de 2023, veio a Sociedade Anónima Oasischapter, S.A., com sede na Praça Duque de Saldanha, nº 1, 9º G, Arroios / Lisboa, na qualidade de interessada no prédio rútico sito em Colmeio/ Vila Nova da Barquinha, com a área total de 328.802,00m^2, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 4, da secção D – D1, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 816/20220508, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, vem nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, solicitar que se digne a Câmara Municipal manter os pressupostos no âmbito do pedido de informação prévia com o nº de processo 41/18, emitida por Certidão datada de 2022/06/29, por um prazo adicional de 1 ano (12 meses).

A informação técnica sustenta:

"O interessado requer a manutenção dos pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, nos termos do n.º 4 do art.º 17.º do RJUE, na atual redação, relativamente à informação prévia sobre a viabilidade de construção de Unidade de Pequena Produção (UPP) de energia elétrica através de tecnologia solar fotovoltaica, designada "UPP Almourol", em parcela rústica com o n.º 4-D-D1 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha.

Considerando que:

- Na sequência de deliberação camarária foi emitida certidão de informação prévia favorável em 22/06/2022;
- Se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável.

Nos termos e para os efeitos constantes no n.º 4 do art.º 17.º do RJUE, sou de opinião que deverá ser comunicado ao requerente que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, correndo novo prazo de um ano para efetuar o pedido de licenciamento, bastando ao presidente da câmara, ou a quem delegou competências para este efeito, decidir no prazo de 20 dias.

Caso de não tenha sido enviado anteriormente ao requerente o parecer da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, deve o mesmo anexar-se agora á comunicação".

DELIBERAÇÃO Nº 289/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANTER OS PRESSUPOSTOS DE FACTO E DE DIREITO QUE LEVARAM À ANTERIOR DECISÃO FAVORÁVEL, CORRENDO NOVO PRAZO DE 1 (UM) ANO PARA EFETUAR O RESPETIVO PEDIDO DE LICENCIAMENTO, FICANDO SUJEITO AO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES CONSTANTES DO PARECER DA DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS DA DEFESA NACIONAL Nº 3823 DE 2022/05/18".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 5 de julho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Destaque de parcela para efeitos de emissão de Certidão / Olival do Cemitério, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

"Exmo. Senhor Presidente,

Por indicação de V. Exa. foi percebida a necessidade de proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a área de 15.974,60 m2, devidamente assinalada na planta anexa, de uma propriedade com 28.000 m2 pertencente ao Município de Vila Nova da Barquinha, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 72 da secção O, freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, e registada na CRP sob o n.º 1357/19960911.

De acordo com o PDM de Vila Nova da Barquinha, a totalidade da área da parcela situa-se na classe de Espaços urbanizáveis, nível I, e não se observam condicionantes.

De acordo o n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, está isento de licença, o destaque de uma parcela de prédio situada em perímetro urbano, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e, para efeitos do n.º 6 do mesmo artigo, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

As parcelas resultantes da proposta de destaque apresentada confrontam a poente com arruamento público, no presente caso a Rua da Fortaleza.

Em face do exposto, encontram-se reunidas as condições para certificar o pretendido.

Foram atualizadas as confrontações das parcelas, as quais diferem das registadas na atual certidão.

Parcela remanescente: área = 12.025,40 m2; confrontações:

Norte: António Henrique Mendes - Cabeça de Casal de herança de;

Sul: Município de Vila Nova da Barquinha (parcela a destacar);

Nascente: António Henrique Mendes - Cabeça de casal de herança de;

Poente: arruamento público (Rua da Fortaleza).

Parcela a destacar: área = 15.974,60 m2; confrontações:

Norte: Município de Vila Nova da Barquinha (parcela remanescente);

Sul: Casa Agrícola Luís Picciochi;

Nascente: António Henrique Mendes - Cabeça de Casal de herança de;

Poente: arruamento público (Rua da Fortaleza).

Para além do ónus de não fracionamento pelo prazo de 10 anos, e conforme indicação transmitida por V. Exa., deve ser registada a condição de que o prédio destacado seja destinado exclusivamente a equipamento na área da saúde, a instalar no prazo de 10 anos, sob pena de reversão".

DELIBERAÇÃO Nº 290/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANTER A DELIBERAÇÃO TOMADA SOBRE O ASSUNTO EM REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIA 28 DE JUNHO DE 2023, BEM COMO AUTORIZAR QUE A PARCELA A DESTACAR DO PRÉDIO MELHOR IDENTIFICADO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, TENHA A ÁREA DE 15.974,60M^2 AO INVÉS DA ÁREA ANTERIORMENTE APROVADA DE 14.487,00M^2".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 7 de julho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 7 de julho de 2023, através do qual foi decidido não

exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:

- Nº de pedido 85207/2023 de 26/06/2023;
- Nº de pedido 85233/2023 de 26/06/2023.

DELIBERAÇÃO Nº 291/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 7 DE JULHO DE 2023, PELO QUAL NÃO FOI EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS".

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 11 de 10 de julho de 2023 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2023

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, a 9.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2023 – Alteração nº 9 ao Orçamento da Despesa de 2023, Alteração nº 9 às Atividades Mais Relevantes – AMR e a Alteração nº 9 ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 292/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2023".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 46 de 29 de junho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Festa de Final de Ano Letivo do Centro Social Paroquial de Atalaia / Isenção do pagamento de taxa de ruído

Síntese:

Por requerimento de 26 de junho de 2023 veio o Centro Social e Paroquial de Atalaia, solicitar à Câmara isenção do pagamento da taxa devida (10,40€), pela emissão de Licença Especial de Ruído com vista à realização de Festa de Final de Ano Letivo, que irá ter lugar entre as 22:00 horas e as 23:30 horas do dia 14 de julho de 2023.

Nestes termos, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da isenção do referido pagamento.

DELIBERAÇÃO Nº 293/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ATALAIA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE FINAL DE ANO LETIVO, A TER LUGAR NO PRÓXIMO DIA 14 DE JULHO DE 2023".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 47 de 07 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares do Concelho de Vila Nova da Barquinha para o Ano Letivo de 2023/2024

Síntese:

Tendo em consideração que a organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos municípios desde o ano de 1984, bem como que a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes em vários diplomas legais, entre os quais o Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar o quadro de transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Educação, e com vista a estabelecer os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos Transportes Escolares no próximo ano letivo 2023/2024, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023-2024, nos termos do nº1 do Artigo 21º, do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro.

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023-2024, já recebeu Parecer Positivo do Conselho Municipal de Educação no dia 03 de julho de 2023 (Reunião do Conselho Municipal de Educação).

A referida proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023-2024, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 294/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023-2024, NOS TERMOS PREVISTOS NO Nº1 DO ARTIGO 21º, DO DECRETO-LEI Nº21/2019, DE 30 DE JANEIRO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 48 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Associação Cultural Paio de Pele / Proposta de atribuição de subsídio de apoio a dinamização de atividades

Síntese:

A Associação Cultural Paio de Pele, tem vindo a desenvolver atividades culturais através da dinamização de artes cénicas, tertúlias com a comunidade local, promovendo a história e a preservação de memórias.

Nestes termos e tendo em consideração a importância do trabalho desenvolvido pela referida Associação, bem como o pepel de importância detido pelo Município no apoio e na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativa do Concelho, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da atribuição de um subsídio no valor total de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), à Associação Cultural Paio de Pele, para apoio à sua atividade no presente ano e que será pago no mês de setembro de 2023.

DELIBERAÇÃO Nº 295/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE 650,00€ (SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS), À ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIO DE PELE, NOS TERMOS PROPOSTOS".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 49 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: União Desportiva Atalaiense/ Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

Considerando que o Município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas (alínea u), do nº1, do artigo 33° da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), sendo competência dos Órgãos Municipais, em geral, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza desportiva, e que a União Desportiva Atalaiense é uma coletividade que se dedica à promoção do desporto entre os habitantes locais e detém como principal atividade a prática do futebol desde as camadas jovens até aos veteranos, que ao longo dos anos tem vindo a promover a prática desportiva nas crianças e jovens do concelho, através da prática do futebol, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a celebração de Protocolo de Colaboração com a referida Associação, com vista a promover e apoiar atividades desportivas de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 296/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE".

"MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS"

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 50 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Associação Cultural e Recreativa do Cardal / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

Tendo a Câmara Municipal um papel importante na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho, apoiando Clubes e Associações que organizam diversas atividades de interesse municipal, e com vista à colaboração na realização das mesmas, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Cultural e Recreativa do Cardal.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 04).

DELIBERAÇÃO Nº 297/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CARDAL".

"MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS"

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 51 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Festas de Praia do Ribatejo / CECUDE – Isenção do pagamento de taxa de ruído

Síntese:

Por requerimento de 30 de junho de 2023 veio o CECUDE – Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo, solicitar à Câmara isenção do pagamento da taxa devida (10,40€)/ dia, pela emissão de Licença Especial de Ruído com vista à realização das Festas de Praia do Ribatejo, que terão lugar nos seguintes horários:

- Dia 22 de julho de 2023 - entre as 22:00 horas e as 03:00 do dia 23 de julho de 2023;
- Dia 23 de julho de 2023 - entre as 22:00 horas e as 03:00 do dia 24 de julho de 2023.

Nestes termos, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da isenção do referido pagamento.

DELIBERAÇÃO Nº 298/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CECUDE – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PRAIA DO RIBATEJO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE PRAIA DO RIBATEJO, A TER LUGAR NOS PRÓXIMOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 52 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Aniversário do Grupo Motard das Limeiras / Isenção do pagamento de taxa de ruído

Síntese:

O Grupo Motard das Limeiras – Trilha Milhas vai assinalar na sua sede (Limeiras), no próximo dia 5 de julho, o aniversário do clube, que irá contar com a realização de um mini arraial popular com música ambiente.

Assim, e por requerimento de 15 de julho de 2023, veio o referido Grupo solicitar à Câmara isenção do pagamento da taxa devida (10,40€)/ dia, pela emissão de Licença Especial de Ruído com vista à realização da referida Festa, que irá ter lugar entre as 22:00 horas do dia 15 de julho de 2023 e as 02:00 horas do dia 16 de julho de 2023.

Nestes termos, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da isenção do referido pagamento.

DELIBERAÇÃO Nº 299/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO MOTARD DAS LIMEIRAS – TRILHA MILHAS, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO REFERIDO CLUBE, A REALIZAR NO PRÓXIMO DIA 15 DE JULHO DE 2023".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 53 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Festas das Limeiras / Isenção do pagamento de taxa de ruído

Síntese:

Através de requerimento de 30 de junho de 2023, veio a Fábrica de Nossa Senhora da Conceição solicitar à Câmara, a isenção do pagamento da taxa devida (10,40€)/ dia, pela emissão de Licença Especial de Ruído com vista à realização da Festa das Limeiras, que se irá realizar nos seguintes horários:

- Dia 5 de agosto de 2023 - entre as 22:00 horas e as 03:00 do dia 6 de agosto de 2023;
- Dia 6 de agosto de 2023 - entre as 22:00 horas e as 03:00 do dia 7 de agosto de 2023;
- Dia 7 de agosto de 2023 - entre as 22:00 horas e as 03:00 do dia 8 de agosto de 2023.

Nestes termos, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da isenção do referido pagamento.

DELIBERAÇÃO Nº 300/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A FÁBRICA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS LIMEIRAS, A REALIZAR NOS PRÓXIMOS DIAS 5, 6 E 7 DE AGOSTO DE 2023".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 54 de 07 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Proposta de preçário para dinamização de Aulas de Grupo no Ginásio Almourol

Síntese:

Atendendo às recentes intervenções realizadas no Ginásio Almourol, integrado no Complexo Desportivo Aquagym, e por forma a permitir a dinamização de atividades desportivas de grupo, dado que a prática de atividades desportivas desempenha um papel vital na criação de uma comunidade saudável e ativa em vários níveis, tais como: da promoção da saúde e bem-estar, da socialização, da educação e aprendizagem, da melhoria da qualidade de vida, dos benefícios físicos, mentais e emocionais, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, a análise e aprovação da proposta de preçário, com vista a promover a dinamização de aulas de grupo no Ginásio Almourol, no período de setembro de 2023 a julho de 2024.

A referida proposta de preçário, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 05).

DELIBERAÇÃO Nº 300/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PREÇÁRIO APRESENTADA PARA O GINÁSIO ALMOUROL / COMPLEXO DESPORTIVO AQUAGYM, PARA DINAMIZAÇÃO DE AULAS DE GRUPO, NOS TERMOS PROPOSTOS".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 55 de 06 de julho de 2023 da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades/ Normas de Funcionamento

Síntese:

As feiras de artesanato, de antiguidades e de promoção dos produtos locais são uma prática popular no contexto sociocultural português, assumindo-se como meios de dinamização territorial e desenvolvimento regional, quer através das trocas comerciais estabelecidas, quer através da valorização e salvaguarda dos produtos transacionados, representativos do património material e imaterial das comunidades locais.

Estes eventos pretendem dinamizar a atratividade local, estimulando as sinergias entre munícipes, visitantes e artífices, tendo em vista o desenvolvimento turístico, a salvaguarda das artes e saberes da comunidade local, bem como a expansão da oferta cultural do município.

Assim, e com vista a iniciar a promoção de Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades a ter lugar nos meses de julho, agosto e setembro, em dias a definir anualmente, e por forma a estabelecer as diretrizes que irão definir a organização, funcionamento e

participação na Feira, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a análise e aprovação da proposta das Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades e respetivos formulários de inscrição.

A referida proposta de Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades e respetivos formulários de inscrição, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 06).

DELIBERAÇÃO Nº 301/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO, PRODUTOS LOCAIS E ANTIGUIDADES E RESPETIVOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS, SEM PREJUÍZO DE OS ANEXO I E II, SEREM ATUALIZADOS PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONSONÂNCIA COM O CALENDÁRIO DOS EVENTOS A DEFINIR".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 10 de julho de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 10 de julho de 2023, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

O anúncio que consta da referida lista é o seguinte:

- Nº de pedido 89669/2023 de 05/07/2023.

DELIBERAÇÃO Nº 302/2023

"A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL MELHOR IDENTIFICADO EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 10 de julho de 2023 da Vereadora Sr.ª Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Análise dos Regulamentos do Serviço de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Serviços de Gestão de Resíduos

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua Reunião Ordinária levada a efeito no passado dia 24 de maio de 2023 (Ponto 6), e através da qual os Projetos de Regulamentos de Abastecimento de Água, Gestão de Resíduos Urbanos e de Saneamento de Águas Residuais, remetidos ao Município pela Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, S.A., foram sujeitos a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, a Vereadora Srª. Marina Lopes Honório propôs ao Órgão Executivo Municipal, a apreciação das considerações tecidas pela Divisão Municipal de Obras e Manutenção, relativas aos referidos Projetos de Regulamentos, uma vez que se revelam pertinentes.

DELIBERAÇÃO Nº 303/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PRONÚNCIA DO MUNICÍPIO ELABORADA PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO, A APRESENTAR EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA AOS PROJETOS DE REGULAMENTOS DA TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, S.A.".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 7 de julho de 2023, da Hardlevel – Energias Renováveis, S.A.

ASSUNTO: Adesão ao Manifesto "Até à Última Gota" – Fundo Ambiental / Abertura de Programa de Sensibilização e Consciencialização de OAU´s

Síntese:

Por email de 7 de julho de 2023 e no âmbito da Adesão ao Manifesto "Até à Última Gota" – Fundo Ambiental com vista à abertura de Programa de Sensibilização e Consciencialização de OAU´s, veio a Hardlevel – Energias Renováveis, S.A., informar que, no seguimento de múltiplos pedidos de alguns Municípios no sentido da prorrogação do prazo de devolução do documento de Adesão ao Manifesto "Até à Última Gota", o prazo para devolução foi prorrogado até ao dia 12 de julho de 2023.

A adesão ao referido manifesto, destina-se a sensibilizar estrategicamente a população portuguesa bem geral e a comunidade em idade escolar em específico, com vista a educar, sensibilizar e estabelecer *engagement* com o cidadão, no sentido de potenciar a recuperação de Óleos Alimentares Usados.

DELIBERAÇÃO Nº 304/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ADESÃO AO MANIFESTO "ATÉ À ÚLTIMA GOTA"".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

* Atendendo à data da realização do passeio designado por "17º Aniversário Grupo Motard Limeiras", que irá ter lugar no próximo dia 15 de julho de 2023, o Exmo. Sr. Presidente colocou à apreciação do Órgão Executivo Municipal, a inclusão na presente Reunião de mais um Ponto na Agenda de Trabalhos, tendo o mesmo sido acrescentado à Ordem de Trabalhos (Ponto 21)".

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 11 de julho de 2023 do Grupo Motard das Limeiras

ASSUNTO: 17º Aniversário do Grupo Motard das Limeiras / Pedido de isenção do pagamento de taxa devida por emissão de Alvará para realização de passeio

Síntese:

No âmbito do 17º aniversário do Grupo Motard das Limeiras – Trilha Milhas que se realiza no p vai assinalar na sua sede (Limeiras), no próximo dia 15 de julho de 2023, o referido Grupo irá realizar um passeio.

Nestes termos, e por requerimento de 11 de julho de 2023, veio o referido Grupo solicitar à Câmara se digne autorizar e licenciar o referido passeio, solicitando ainda a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão do respetivo Alvará de Licenciamento, para realização do referido passeio.

DELIBERAÇÃO Nº 305/2023

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO MOTARD DAS LIMEIRAS DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DO PASSEIO "17º ANIVERSÁRIO GRUPO MOTARD LIMEIRAS", QUE IRÁ TER LUGAR NO PRÓXIMO DIA 15 DE JULHO DE 2023".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

(1)_____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de_____

(1)_____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1977 a 2142/2023, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **213.697,38€** (duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos). _____

(1)_____ENCERRAMENTO a)_____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
12 de julho de 2023

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 9 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	281 500,00	20 000,00			301 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101	Operações Financeiras	281 500,00	20 000,00			301 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 03	Juros e outros encargos	39 000,00	15 000,00			54 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 0301	Juros da dívida pública	30 000,00	15 000,00			45 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	30 000,00	15 000,00			45 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	30 000,00	15 000,00			45 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 10	Passivos financeiros	242 500,00	5 000,00			247 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 1006	Empréstimos a médio e longo prazos	242 500,00	5 000,00			247 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	242 500,00	5 000,00			247 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	Órgãos da Autarquia	2 211 095,00		7 000,00		2 204 095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 167 845,00		7 000,00		2 160 845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01	Despesas com o pessoal	578 000,00		7 000,00		571 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0103	Segurança social	200 500,00		7 000,00		193 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010305	Contribuições para a segurança social	85 000,00		7 000,00		78 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01030502	Segurança social dos funcionários públicos	85 000,00		7 000,00		78 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	51 000,00		7 000,00		44 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados	970 520,00		5 000,00		965 520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 07	Aquisição de bens de capital	423 515,00		5 000,00		418 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0701	Investimentos	423 515,00		5 000,00		418 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 070115	Outros investimentos	200 000,00		5 000,00		195 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4 452 125,00	37 000,00	25 000,00		4 464 125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 01	Despesas com o pessoal	1 788 200,00		10 000,00		1 778 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0101	Remunerações certas e permanentes	1 432 400,00		10 000,00		1 422 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	1 081 800,00		10 000,00		1 071 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 01010401	Pessoal em Funções	1 081 800,00		10 000,00		1 071 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços	1 255 720,00	37 000,00			1 292 720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0202	Aquisição de serviços	945 420,00	37 000,00			982 420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020220	Outros trabalhos especializados	508 070,00	37 000,00			545 070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	672 975,00		15 000,00		657 975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0403	Administração central	240 450,00		15 000,00		225 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040301	Estado	240 450,00		15 000,00		225 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04030101	Politicas Activas de Emprego	240 450,00		15 000,00		225 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Doc. 01

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 9 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código		Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
05	0403010192	Programa de Estagios	29 450,00		15 000,00		14 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06		Divisão Municipal de Obras e Manutenção	908 625,00		20 000,00		888 625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	01	Despesas com o pessoal	640 100,00		20 000,00		620 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	0101	Remunerações certas e permanentes	507 500,00		10 000,00		497 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	393 000,00		10 000,00		383 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	01010401	Pessoal em Funções	393 000,00		10 000,00		383 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	0103	Segurança social	115 100,00		10 000,00		105 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	010305	Contribuições para a segurança social	109 000,00		10 000,00		99 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	109 000,00		10 000,00		99 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	59 000,00		5 000,00		54 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	50 000,00		5 000,00		45 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:	2 644 820,00	57 000,00	57 000,00	0,00	2 644 820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj	Prog	Projeto	Ac	Sub ac	Designação	Classificação Orgamental		Resp	Datas (Mês/Ano)		Despesas										
											Ano Corrente - 2023							Anos Seguintes			
											Dotação Atual			Modificação	Dotação Corrigida						
		Ano	Nº			Org	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
3					Funções económicas						1 525 050,00	0,00	1 525 050,00	-5 000,00	1 520 050,00	0,00	1 520 050,00					
3	310				Gabinete Intermunicipal Prevenção Fogos Florestais						220 020,00	0,00	220 020,00	-5 000,00	215 020,00	0,00	215 020,00					
3	310	2016	10		Execução do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios	03	070115	UOSF01/1612/28			200 000,00	0,00	200 000,00	-5 000,00	195 000,00	0,00	195 000,00					
Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI											200 000,00	0,00	200 000,00	-5 000,00	195 000,00	0,00	195 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

MODIFICAÇÕES ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj	Prog	Projeto Ano	Projeto Nº	Ac	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental Org.	Classificação Orçamental Económica	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas: Ano Corrente - 2023 Dotação Atual Financ. Definido	Dotação Atual Financ. Não Def.	Dotação Atual Total	Modificação Financ. Definido	Modificação Financ. Não Def.	Dotação Corrigida Financ. Definido	Dotação Corrigida Financ. Não Def.	Dotação Corrigida Total	Anos Seguintes 2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
2						Funções sociais						3 715 620,00	0,00	3 715 620,00	19 000,00		3 734 620,00	0,00	3 734 620,00					
2	221					Delegação de Competências da Saúde						112 350,00	0,00	112 350,00	-10 000,00		102 350,00	0,00	102 350,00					
2	221	20235001				Pessoal em Funções	05	01010401	DMDS01/2312/28			18 500,00	0,00	18 500,00	-10 000,00		8 500,00	0,00	8 500,00					
2	251					Promoção Turistica ou Cultural						259 515,00	0,00	259 515,00	20 000,00		279 515,00	0,00	279 515,00					
2	251	20105002				Conservação das Zonas de Lazer no Concelho	05	020220	DMDS01/1412/28			110 000,00	0,00	110 000,00	20 000,00		130 000,00	0,00	130 000,00					
2	254					Outras Atividades Desportivas						37 015,00	0,00	37 015,00	9 000,00		46 015,00	0,00	46 015,00					
2	254	2007	2			Projectos e Eventos Desportivos	05	020220	DMDS01/1412/28			5,00	0,00	5,00	9 000,00		9 005,00	0,00	9 005,00					

MODIFICAÇÕES ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj	Prog	Projeto Ano	Projeto Nº	Ac	Sub ac	Designação	Classificação Orçamental Org	Classificação Orçamental Económica	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas – Ano Corrente - 2023 – Dotação Atual – Financ. Definido	Dotação Atual – Financ. Não Def.	Dotação Atual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes – 2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
4						Outras funções						836 695,00	0,00	836 695,00	20 000,00		856 695,00	0,00	856 695,00					
4	41					Operações da dívida autárquica						272 500,00	0,00	272 500,00	20 000,00		292 500,00	0,00	292 500,00					
4	41	2007	17			Amortizações	0101100603	UOSF01/1412/28				242 500,00	0,00	242 500,00	5 000,00		247 500,00	0,00	247 500,00					
4	41	2007	18			Juros	0101030103O2	UOSF01/1412/28				30 000,00	0,00	30 000,00	15 000,00		45 000,00	0,00	45 000,00					
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR												401 005,00	0,00	401 005,00	39 000,00	0,00	440 005,00	0,00	440 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

Doc 2

Barquinha
município

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES VILA NOVA DA BARQUINHA

2023-2024

Barquinha

Nota Introdutória

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação é uma realidade com mais de três décadas e um dos fatores decisivos na melhoria da escola pública, nomeadamente na promoção do sucesso escolar e na subida constante da taxa de escolarização ao longo desse período de tempo.

As autarquias locais foram essenciais na expansão da rede nacional da educação pré-escolar, na construção de centros escolares dotados das valências necessárias ao desenvolvimento qualitativo dos projetos educativos, na organização dos transportes escolares e na implementação da escola a tempo inteiro, respostas que concorrem decididamente para o cumprimento da garantia constitucional do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.

O município de Vila Nova da Barquinha sempre afirmou e prosseguiu uma política educativa assente na construção de uma escola inclusiva, em que o acesso à educação de todas as crianças e jovens barquinhenses, independentemente das condições socioeconómicas, ou quaisquer outras diferenças, seja um facto e não apenas um direito proclamado.

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço, em termos de investimento continuado, realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos e dos recursos financeiros disponibilizados.

Desta forma, o município de Vila Nova da Barquinha dispõe de um leque alargado de competências para a concretização do direito fundamental à Educação, que inclui assegurar o transporte às crianças e jovens entre a sua residência e os respetivos estabelecimentos de ensino, para que possam, em condições de efetiva igualdade, frequentar a escolaridade obrigatória, nos termos e nas condições que a Lei estabelece.

1. Enquadramento territorial e populacional do concelho de Vila Nova da Barquinha

O concelho de Vila Nova da Barquinha tem uma área de aproximadamente 49,5 km2, pertence atualmente à região centro e à Sub-região do Médio Tejo e à data dos Censos de 2021 registava 7322 residentes.

O município é delimitado a norte pelo concelho de Tomar, a Este pelos concelhos de Constância e Abrantes, a Sul pelo concelho de Chamusca e a Oeste pelos concelhos de Golegã, Entroncamento e Torres Novas. O Rio Tejo e o Rio Zêzere são dois grandes recursos naturais que acentuam os limites do concelho a Sul e a Este, respetivamente. Estes dois rios fazem parte da estrutura ecológica e conferem uma beleza paisagística ao território pela fixação de variadas espécies de fauna e flora ao longo das suas margens.
A nível de organização das freguesias, o concelho foi alvo de algumas alterações com o surgimento da Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro. Antes da reorganização administrativa de 2013, o concelho tinha cinco freguesias. Com a implementação do referido diploma legal, foram agregadas duas freguesias – Moita do Norte e Vila Nova da Barquinha – dando origem a uma só freguesia que adotou o nome da sede de concelho (freguesia de Vila Nova da Barquinha). Assim, atualmente fazem parte deste território quatro freguesias: Atalaia, Praia do Ribatejo, Tancos e Vila Nova da Barquinha.

2. Rede Educativa atual

Fazem parte da rede educativa do concelho 8 estabelecimentos de educação e ensino (7 públicos e 1 privado).
O agrupamento de escolas (AE) de Vila Nova da Barquinha integra os 7 estabelecimentos públicos referidos. Destes, 4 encontram-se afetos exclusivamente à educação pré-escolar (EPE), os Jardins-de-infância de Atalaia, Moita do Norte, Tancos e Vila Nova da Barquinha. A Escola Básica de Vila Nova da Barquinha funciona exclusivamente com 1º Ciclo de Ensino Básico (CEB). Já a Escola Básica de Praia do Ribatejo funciona com EPE e 1º CEB. À lista dos equipamentos públicos, soma-se a escola sede do AE de Vila Nova da Barquinha, a Escola Básica e Secundária D. Maria II com 2º e 3º CEB e Ensino Secundário Regular e Profissional. A Escolinha do ABC é o único infantário privado do concelho.

3. Enquadramento Legal do transporte escolar

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos municípios e a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

- Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;

- Portaria Nº161/85, de 23 de março: adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei Nº299/84, de 5 de setembro;

- Portaria Nº181/86, de 6 de maio: estabelece os termos em que os estudantes do ensino secundário, abrangidos pelo transporte escolar, comparticiparão nos respetivos custos;

- Decreto-Lei Nº3/2001, de 10 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei Nº90/2002, de 11 de abril: institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de 9 lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;

- Lei nº13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de maio, pelo Decreto-Lei nº255/2007, de 13 de julho e pela Lei nº5/2013, de 22 de janeiro que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

- Decreto-Lei nº55/2009, de 2 de março, alterado pela Lei nº7-A/2016, de 30 de março que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;

- Lei nº85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei 65/2015, de 3 de julho que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar;

- Decreto-Lei nº176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual: regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos, para prevenir o insucesso e o abandono escolar;

- Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, definindo no âmbito da alínea gg) do ponto 1 do artigo 33º que constitui competência dos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

- Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº116/2019, de 13 de setembro: estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;

- Portaria Nº298/2018, de 19 de novembro: estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei Nº52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas;

- Lei Nº52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial e ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

- A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo é a autoridade competente quando os serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na respetiva área geográfica;

- No Quadro da regulamentação comunitária (Regulamento CE Nº1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho), e da Lei Nº52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal o início do procedimento para o Concurso Público para a Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo;

- Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual: concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

- Nos termos do nº1 do artigo 21º do decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro:

1- *A nível municipal, a elaboração e a aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação;"*

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Enquadramento legal

As presentes normas de procedimento são elaboradas no âmbito da atribuição do município conferida pela Lei Nº75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro e a Lei Nº2/2020, de 31 de março.

Artigo 2º
Objeto

As presentes normas estabelecem os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos transportes escolares no ano letivo 2023-2024.

Artigo 3º
Âmbito e aplicação

1- Compete ao município de Vila Nova da Barquinha, de acordo com as normas legais aplicáveis, assegurar o transporte escolar dos alunos, sujeitos à escolaridade obrigatória e residentes na área do município, entre a localidade da sua residência e os estabelecimentos de ensino da rede pública e que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

2- Para o ano letivo 2023-2024, a rede de transportes escolares é composta por:
   a. **Circuitos especiais realizados por viaturas municipais**: transportes escolares realizados para os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.
   b. **Carreiras Públicas de Transporte de Passageiros:** transporte realizado por operador em carreira pública de passageiros para os alunos do 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Artigo 4º
Beneficiários

1- São abrangidos por este serviço os alunos residentes no concelho, nomeadamente:
   a. As crianças da educação pré-escolar;
   b. Os alunos do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos) matriculados na escola da sua área de residência pertencente ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha;
   c. Os alunos do ensino secundário matriculados na Escola D. Maria II do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha;
   d. Os alunos do ensino secundário matriculados em escolas localizadas nos concelhos limítrofes por motivos de falta de vaga ou área de estudo na Escola D. Maria II do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

2- Não são abrangidos por este serviço:
   a. Os alunos que se encontrem matriculados, contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas;
   b. Os alunos que frequentem cursos de Ensino Profissional, dado que o transporte nesta situação é subsidiado pelo próprio estabelecimento de ensino.

c. Os alunos que optem pela frequência de um estabelecimento de ensino que não serve a respetiva área de residência do concelho de Vila Nova da Barquinha, existindo vaga e oferta formativa no estabelecimento de ensino do concelho;

Recorde-se o teor dos pontos nºs. 14 e 15, do artigo 7º, do Despacho Normativo nº6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual:

(...) "14 — Quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais envolvidas.

15 — Para os efeitos referidos no número anterior, no ensino secundário considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno (...)".

CAPÍTULO II
MODALIDADES DE APOIO

Artigo 5º
Circuitos especiais realizados por viaturas municipais

1- São abrangidos pelos circuitos especiais realizados por viaturas municipais:
   a. Os alunos do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho e matriculados nos estabelecimentos públicos de ensino do concelho;
   b. As crianças da educação pré-escolar, residentes no concelho em aglomerados dispersos da sede de freguesia e matriculados nos estabelecimentos públicos de educação do concelho.
2- Os circuitos especiais realizados por viaturas municipais abrangem os seguintes estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha:
   a. EB1 de Vila Nova da Barquinha (ECV);
   b. EB1 + Pré-Escolar de Praia do Ribatejo.
3- A inscrição das crianças e alunos nestes circuitos é efetuada no ato de matrícula em impresso próprio, disponibilizado pelo município.
4- A deslocação das crianças e alunos desde a residência até à paragem selecionada no circuito é da responsabilidade dos pais/encarregados de educação, salvo quando sejam indicadas outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte, devendo comparecer pontualmente no local de embarque (à partida e à chegada), respeitando os horários definidos.
5- A utilização dos circuitos especiais realizados por viaturas municipais é gratuita.

Artigo 6º
Carreiras Públicas de Transporte de Passageiros

1- O município comparticipa a aquisição do passe escolar dos alunos do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, residentes no concelho, que utilizem carreiras públicas de transporte de passageiros, nos seguintes moldes:
   a. Comparticipação do valor total do passe escolar aos alunos do 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário matriculados na Escola D. Maria II e que residam nas freguesias de Tancos e Praia do Ribatejo;

b. Comparticipação do valor total do passe escolar aos alunos do ensino secundário matriculados em escolas localizadas em concelhos limítrofes por motivo de falta de vaga ou área de estudo na Escola D. Maria II do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

2- Os alunos do ensino secundário que reúnam os requisitos definidos na alínea a) devem requerer o transporte escolar mediante o preenchimento de um formulário próprio disponibilizado pelo Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

3- Os alunos do ensino secundário que reúnam os requisitos definidos na alínea b) do número 1 da presente cláusula, e que pretendam solicitar apoio para aquisição do passe escolar, deverão dirigir-se aos serviços de educação do município e apresentar documento que comprove a respetiva matrícula.

Artigo 7º
Participação do Agrupamento de Escolas

1- Compete ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha organizar o processo individual de transporte escolar dos alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, tendo por base as presentes normas.

2- O Agrupamento divulgará os requisitos necessários para que os alunos, referidos no número anterior, possam beneficiar de apoio em transporte, facultando se necessário a consulta destas normas de procedimento.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º
Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou subdelegação na Vereadora com o Pelouro da Educação.

4. Circuitos e número de alunos com transporte escolar para o ano letivo 2023-2024

No total, prevê-se que no ano letivo 2023-2024, o município transporte diariamente em viaturas municipais, cerca de 9 crianças e 53 alunos, da educação pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, respetivamente, residentes nas várias localidades do concelho. No que respeita às carreiras de serviço público de transporte de passageiros, prevê-se que sejam transportados cerca de 50 alunos do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Os circuitos que a seguir se apresentam foram elaborados com base no número de alunos transportados no ano letivo transato, fazendo-se uma previsão para o ano letivo 2023-2024:

4.1 Distribuição dos alunos transportados por circuitos, localidades e níveis de ensino

4.1.1 Circuitos Especiais realizados por viaturas municipais

Quadro 1 | Distribuição do nº de alunos no circuito EB1 de Vila Nova da Barquinha

N.º de itinerário	Localidades|Paragens	Destino	N.º de alunos a transportar		
			1.º ciclo	Pré Escolar	Total
1	Tancos	Escola Ciência Viva	3	0	3
	VNB - junto escadas		3	0	3
	Atalaia (junto CSPA)		1	0	1
	Atalaia (junto café Calipso)		4	0	4
	Atalaia (Rua Paulino José Correia)		10	0	10
	Atalaia (Cruzamento Rua S. Luis)		1	0	1
	Moita do Norte (Antigos Fogueteiros)		4	0	4
		TOTAIS	26	0	26

N.º de itinerário	Localidades|Paragens	Destino	N.º de alunos a transportar		
			1.º ciclo	Pré Escolar	Total
2	Atalaia (Rua Luis de Camões)	Escola Ciência Viva	9	0	9
	Moita do Norte (Zona de Expansão)		2	0	2
	Moita do Norte (Jardim de Infância)		3	0	3
	Moita do Norte (Rotunda da Junta de Freguesia)		1	0	1
	Cardal (mini-mercado da Ilda)		0	0	0
	Cardal (Associação Essência da Partilha)		3	0	3
		TOTAIS	18	0	18
		TOTAL	44	0	44

Dados: Previsão para o ano letivo 2023/2024, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 2 | Distribuição do nº de alunos no circuito EB1+ JI Praia do Ribatejo e JI de Tancos

N.º de Itinerário	Localidades|Paragens	Destino	N.º de alunos a transportar		
			1.º ciclo	Pré Escolar	Total
1	Escola D. Maria II	EB1+JI de Praia do Ribatejo e JI de Tancos			
	Cafuz		0	0	0
	Estrada do Cafuz		0	0	0
	Outeiro		0	1	1
	Matos		3	1	4
	Caneiro de Baixo		0	0	0
	Rua N.ª Sr.ª de Fátima		0	0	0
	Rotunda Limeiras		0	0	0
	Rua St.ª António		0	0	0
	Casal Figueiras		0	1	1
	Fontainhas		1	0	1
		TOTAIS	4	3	7

N.º de Itinerário	Localidades|Paragens	Destino	N.º de alunos a transportar		
			1.º ciclo	Pré Escolar	Total
2	Quatro Estradas	EB1+JI de Praia do Ribatejo e JI de Tancos	5	2	7
	Rua D. Luís (Vale Poços)		0	1	1
	Rua dos Pintainhos		0	3	3
	Laranjeira		0	0	0
	Laranjeira (Rua dos Amores)		0	0	0
	Beco Fonte Salgueirão		0	0	0
	Beco da Portela		0	0	0
	Casal dos Pintainhos		0	0	0
	Fonte Santa		0	0	0
		TOTAIS	5	6	11
		TOTAL	9	9	18

Dados: Previsão para o ano letivo 2023/2024, tendo por base o ano letivo transato.

4.1.2 Carreiras Públicas de Transporte de Passageiros

Quadro 3 | Distribuição do nº de alunos por carreiras públicas de transporte de passageiros

Localidades	Carreiras	Destino	2º Ciclo		3º Ciclo			Ensino Secundário			Total
			5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	11º ano	12º ano	
Praia do Ribatejo	684	Constancia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Barquinha	684	Torres Novas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fonte Santa	684	Abrantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Barquinha	971	Entroncamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tancos	971	Barquinha	0	0	0	0	0	2	2	2	6
Tancos Militar	971	Barquinha	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Limeiras	971	Barquinha	0	0	0	1	2	0	0	0	3
Madeiras	971	Barquinha	0	0	1	2	0	1	0	0	4
Fonte Santa	971	Barquinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Laranjeira	971	Barquinha	0		0	0	0	1	0	0	1
Tancos	971	Entroncamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeiras	971	Entroncamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cafuz	971	Barquinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Matos	971	Barquinha	0	0	0	1	0	0	1	0	2
Praia do Ribatejo	971	Barquinha	2	4	6	3	2	5	3	0	25
Atalaia	222	Barquinha	0	0	4	0	0	1	2		7
Moita do Norte	222	Barquinha	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Limeiras	429	Tomar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		TOTAL	2	4	11	8	4	11	8	2	50

Dados: Previsão para o ano letivo 2023/2024, tendo por base o ano letivo transato.

4.1.3 Transporte de alunos com necessidades específicas individuais

1- No quadro da transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizado pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios da ação social escolar, anteriormente exercidos pela administração central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.

2- De acordo com a Portaria Nº9/2023, de 4 de janeiro, são elegíveis para o transporte a que se refere o número anterior os alunos:
   a. Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
   b. Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei Nº54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

3- Nos anos anteriores não foram registados pedidos de transporte de circuitos especiais. Para o futuro a contratualização deste serviço será analisada no decorrer do período definido para os processos de matrícula.

5. Estimativa de custos

Circuitos Especiais realizados por viaturas municipais:

No que respeita aos circuitos especiais realizados por viaturas municipais para as crianças e alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico apresenta-se no quadro infra a estimativa da despesa correspondente ao ano letivo 2023-2024:

CIRCUITO	KM (180 dias)	CUSTO (180 dias)
EB1 VILA NOVA DA BARQUINHA (ECV)	5 866,88	5 104,19 €
EB1+JI PRAIA DO RIBATEJO + JI TANCOS	11 979,40	10 422,08 €
TOTAIS	**17 846,28**	**15 526,27 €**

Circuitos realizados por carreiras públicas de transporte de passageiros:

1- No âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros, celebrado entre a CIMT e o Município de Vila Nova da Barquinha, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, enquanto Autoridade de Transportes, celebrou contrato com a Rodoviária do Tejo relativo à Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo tendo sido determinado o dia 1 de agosto de 2023 para início da operação dos serviços concessionados. Este contrato vigorará pelo período de 8 anos, sem prejuízo de eventual revogação.

2- Os serviços de transporte serão realizados pela empresa concessionária, constituída para o efeito, designadamente RMTEJO II- Transportes Rodoviários de Passageiro, Unipessoal Lda (NIPC: 517 077 744).

3- No contrato de concessão, em relação aos passes estudante, está previsto que:

a. O transporte dos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário abrangidos pela Secção II do Capítulo II e pelo artigo 36º ambos do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, é gratuito em todos os serviços públicos de transporte objeto da concessão.

b. A concessionária obriga-se a emitir e fornecer, de forma gratuita, no início de cada ano letivo, os passes estudante correspondentes, com vigência para todo o ano letivo (sem necessidade de carregamentos mensais) de todos os estudantes abrangidos pela alínea anterior.

4- Financeiramente, o município transfere trimestralmente para a CIMT, nos primeiros 15 dias de cada trimestre o montante correspondente a 25% da compensação anual calculada de acordo com o disposto no nº 4 da Cláusula 11º do contrato interadministrativo.

5- No quadro infra é apresentada a estimativa anual prevista em orçamento, definida de acordo com o Contrato Interadministrativo – Concessão do Serviço Público de Passageiros do Médio Tejo.

Estimativa prevista nas Grandes Opções do Plano (Vila Nova da Barquinha)

	2023 (5 meses)	2024 (12 meses)
CIMT - Concessão Serviço Público Transportes	€6 571,25	€16 143,00

Barquinha

ANEXOS

CIRCUITOS ESPECIAIS REALIZADOS POR VIATURAS MUNICIPAIS (PRÉ-ESCOLAR E 1ºCEB)

EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA (ECV)

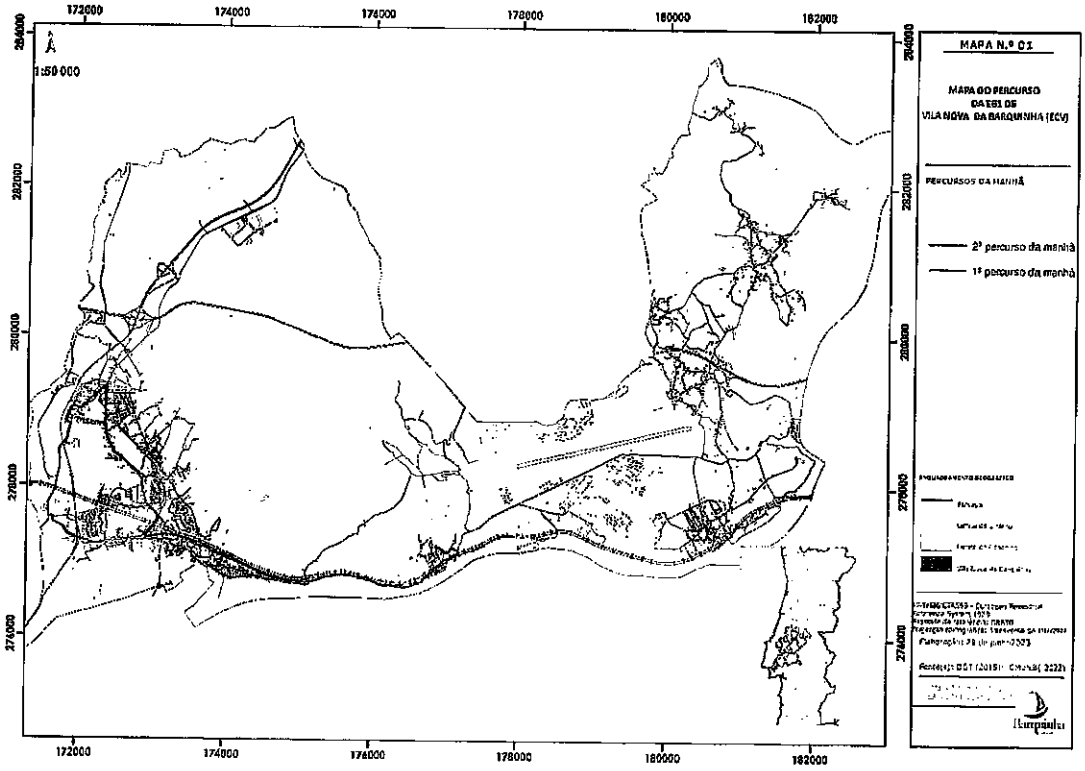

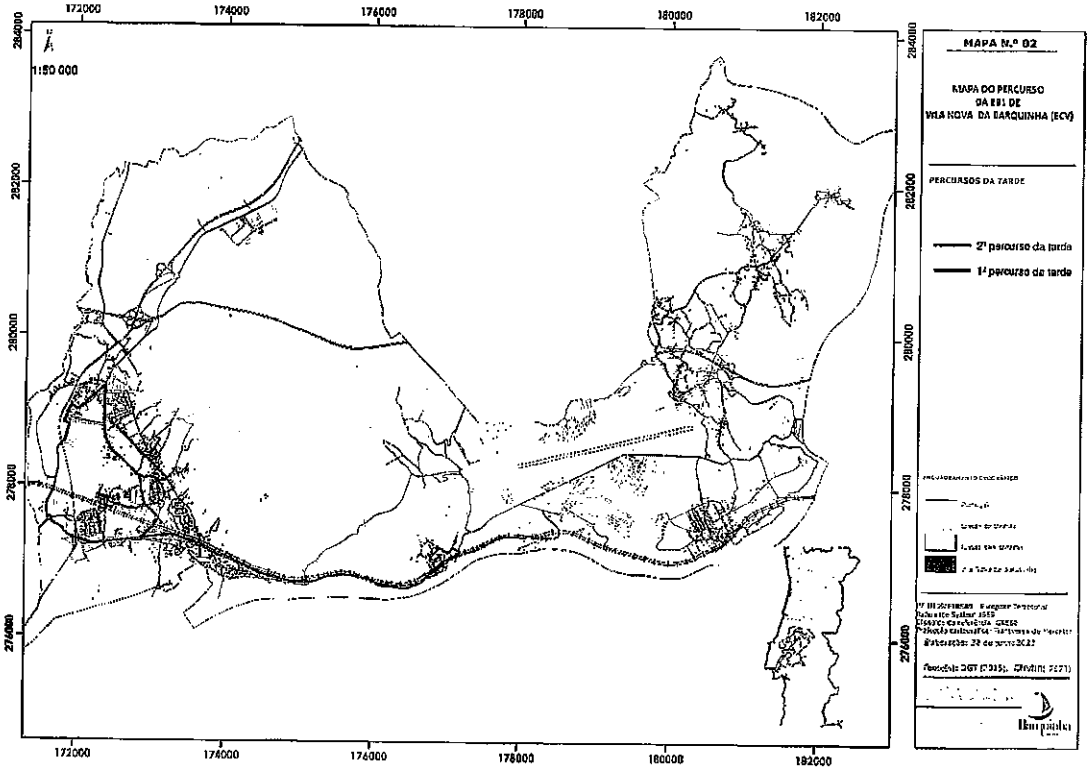

Barquinha
município

CIRCUITOS ESPECIAIS REALIZADOS POR VIATURAS MUNICIPAIS

EB1+JI PRAIA DO RIBATEJO E JI DE TANCOS

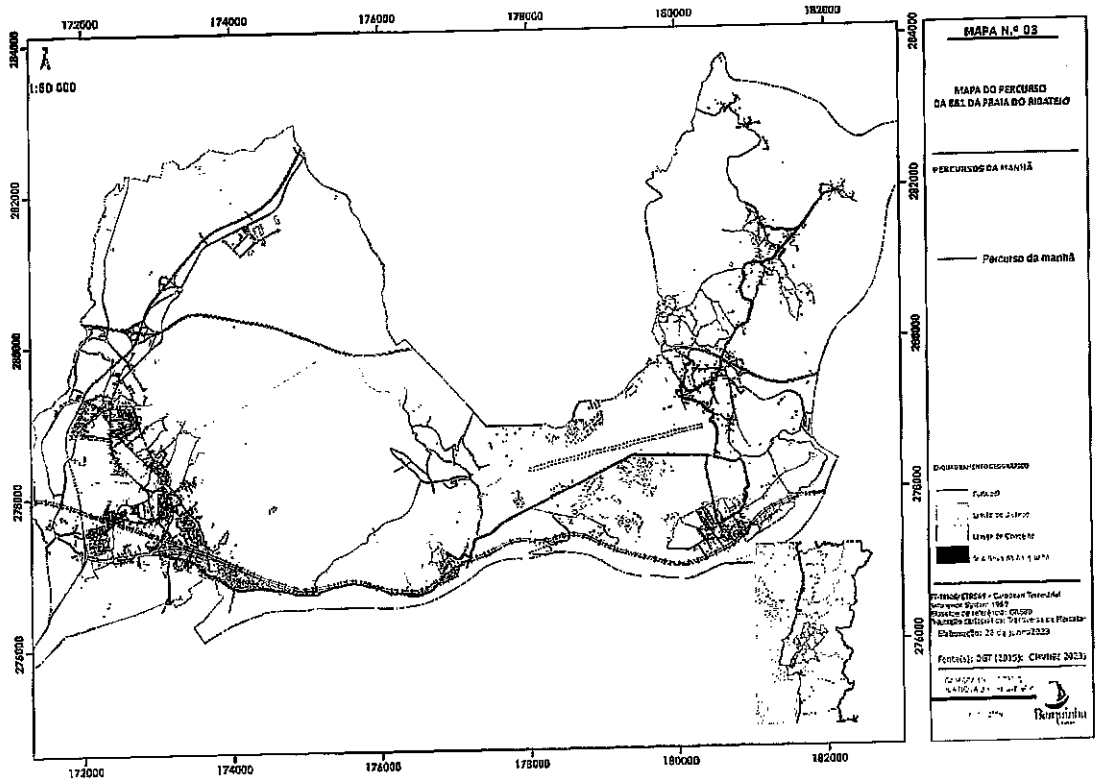

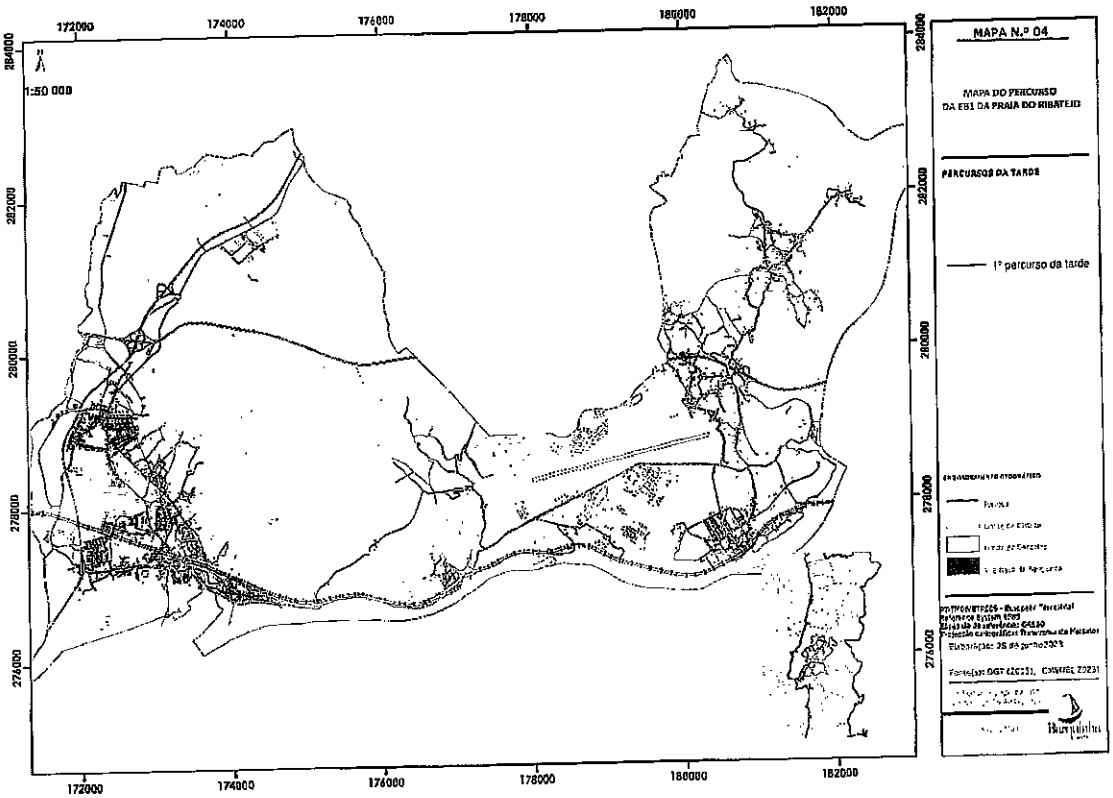

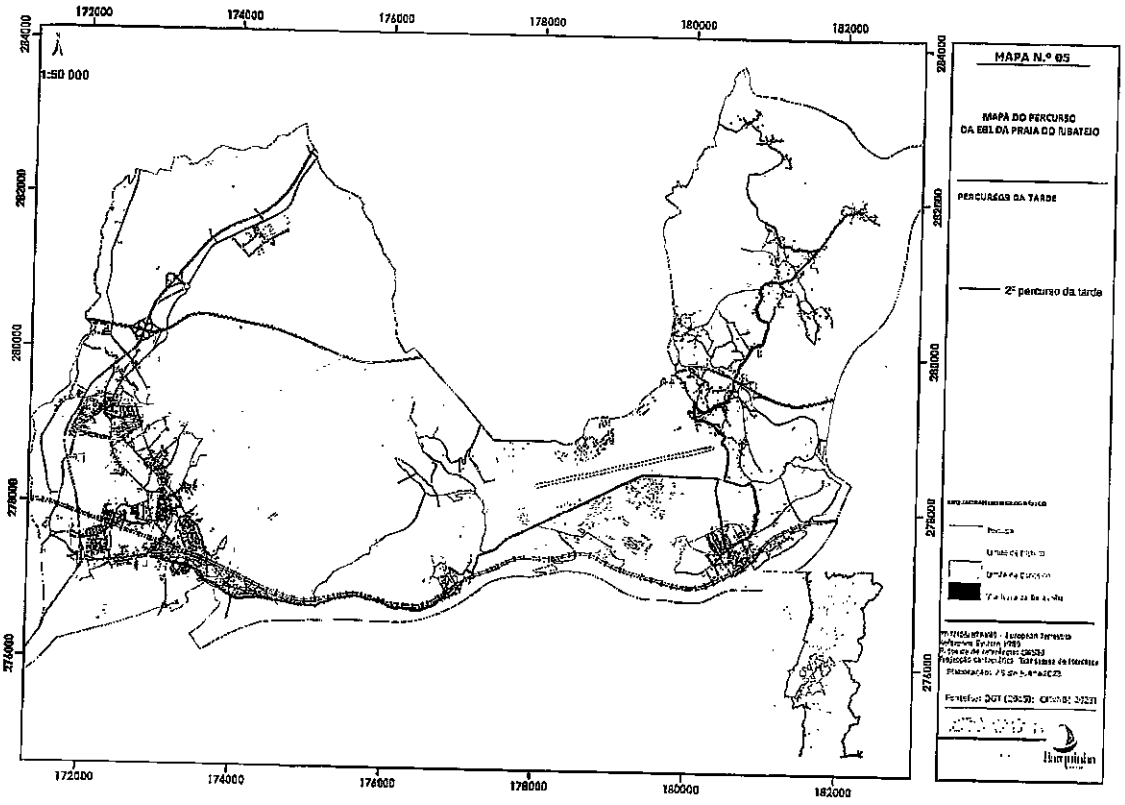
172000
174000
176000
178000
180000
182000
284000
282000
280000
278000
276000
1:50 000
MAPA N.º 05
MAPA DO PERCURSO
DA EBI DA PRAIA DO SABAL
PERCURSOS DA TARDE
2º percurso da tarde

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

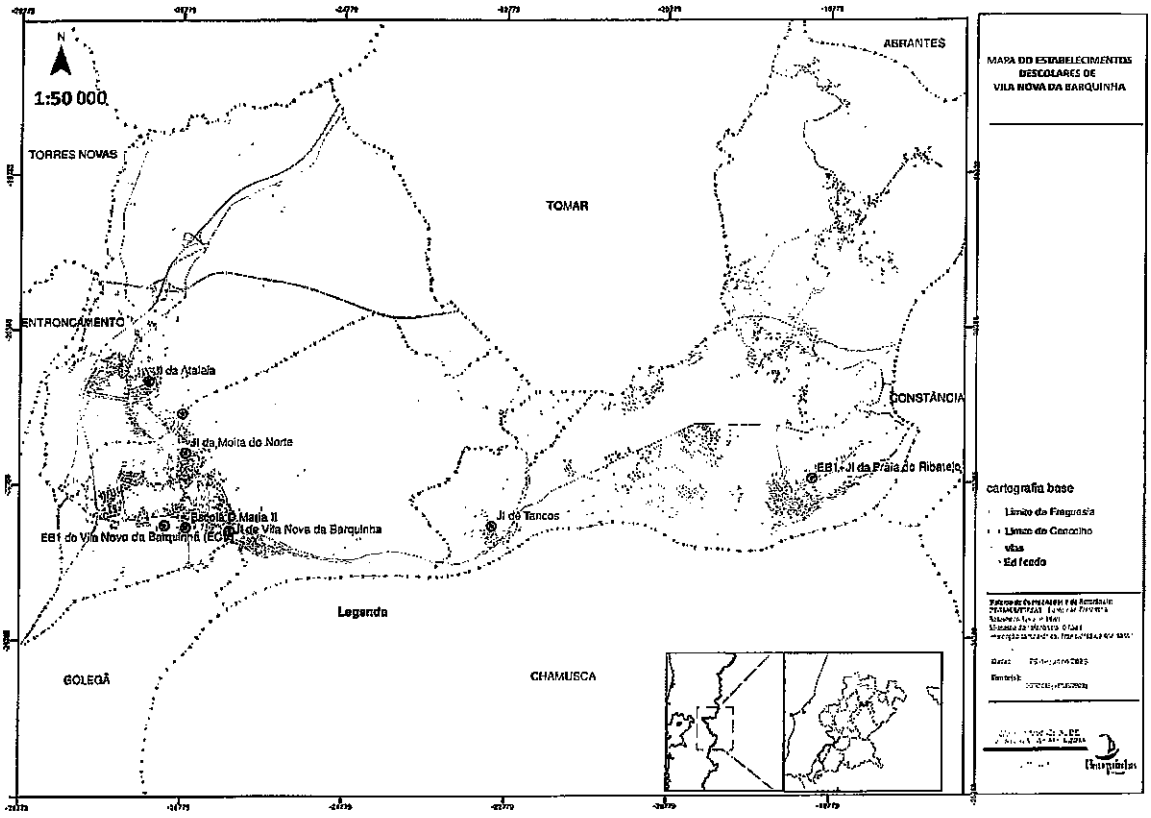

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VILA NOVA DA BARQUINHA

PARECER

A presente proposta de Plano de Transportes Escolares do concelho de Vila Nova da Barquinha para o ano letivo 2023-2024 foi submetida à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação na reunião de dia 3 de julho de 2023, nos termos do nº1 do artigo 21º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, tendo obtido parecer favorável por unanimidade.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Manuel dos Santos Freire

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e União Desportiva Atalaiense, adiante designada UDA, sedeada na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª
Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades desportivas, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

Cláusula 2.ª
Período de vigência

O período de vigência decorre desde julho até dezembro de 2023, inclusive.

Cláusula 3.ª
Responsabilidades da União Desportiva Atalaiense

1. É da responsabilidade da UDA a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades que se encontra, em anexo, e que faz parte integrante deste protocolo.
2. É da responsabilidade da UDA a promoção das atividades aí descritas, a sua organização, licenciamento inerente, sua promoção e divulgação.

Cláusula 4.ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), a atribuir da seguinte forma:

agosto: 1.000,00€
setembro: 1 000,00€
outubro: 1000,00€
novembro: 1 000,00€
dezembro: 1 500,00€

Cláusula 5.ª
Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação do presente protocolo, serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Vila Nova da Barquinha, de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante Legal da União Desportiva Atalaiense

Doc. 4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e a Associação Cultural e Recreativa do Cardal, adiante designada por ACRC, sedeado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª
Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas.

Cláusula 2.ª
Período de vigência

O período de vigência decorre de julho a dezembro de 2023, inclusive.

Cláusula 3.ª
Responsabilidades da ACRC

1 - É da responsabilidade da ACRC a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo.
2 - É da responsabilidade da ACRC a promoção e divulgação das atividades aí descritas, a sua organização e licenciamento inerente.

Cláusula 4.ª
Responsabilidades da CMVNB

Atribuição de um subsídio de 3.600,00€ (três mil euros), distribuídos em 3 (três) tranches de 1 200,00€ (mil e duzentos euros) nos meses de agosto, outubro e dezembro.

Vila Nova da Barquinha ____ de _____ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa do Cardal

PREÇÁRIO - 2023/2024

GINÁSIO ALMOUROL	
Frequência	Preço
2 x semana	20.00€
3 x semana	25.00€
Livre Trânsito	30.00€

Outros	
2ª via de cartão	2,12€
Pag. mensalidade após dia 10	3,03€

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

setembro a julho

Horário a definir

RECEÇÃO/PAGAMENTOS

2ª a 6ª
8h às 12h30min | 13h30min às 21h15min
sábados
8h às 13h30min

CONTACTOS

Centro Municipal de Atividade Física – aquagym
Parque Desportivo de Moita do Norte
2260 Vila Nova da Barquinha
Tel.:249719067
E-mail: aquagym@cm-vnbarquinha.pt

Os preços indicados incluem IVA à taxa de 23%

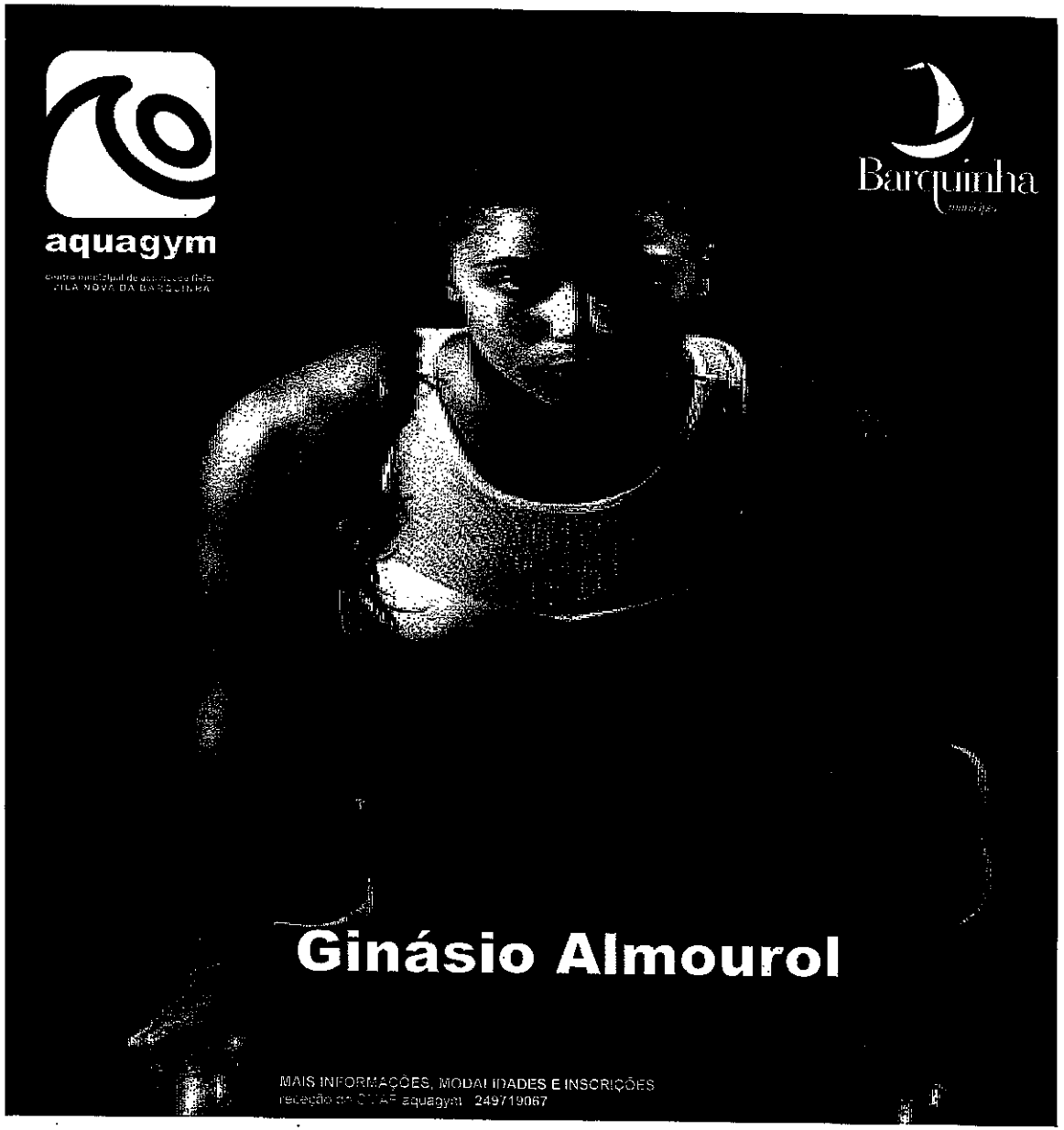

DCC.06

Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades
Normas de Funcionamento

PREÂMBULO

As feiras de artesanato, de antiguidades e de promoção dos produtos locais são uma prática popular no contexto sociocultural português, assumindo-se como meios de dinamização territorial e desenvolvimento regional, quer através das trocas comerciais estabelecidas, quer através da valorização e salvaguarda dos produtos transacionados, representativos do património material e imaterial das comunidades locais.

Deste modo, o evento pretende dinamizar a atratividade local, estimulando as sinergias entre munícipes, visitantes e artífices, tendo em vista o desenvolvimento turístico, a salvaguarda das artes e saberes da comunidade local, bem como a expansão da oferta cultural do município.

Artigo 1º (Âmbito)

As presentes normas aplicam-se à Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades do Município de Vila Nova da Barquinha, doravante designada de Feira, cuja organização ficará a cargo da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Artigo 2º (Objeto)

1. É objeto das presentes normas o estabelecimento de diretrizes que definam a organização, o funcionamento e participação na Feira;
2. A Feira destina-se única e exclusivamente à exposição e venda de artesanato, de produtos locais e de antiguidades, cujos artífices e/ou vendedores sejam comprovadamente residentes no concelho de Vila Nova Barquinha;
3. Designa-se por atividade artesanal a atividade económica, de reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional ou contemporânea, e na prestação de serviços de igual natureza, bem como na produção e confeção tradicionais de bens alimentares, de acordo com a definição prevista no Decreto Lei nº 110/2022 que aprova o estatuto do

artesão e da unidade produtiva artesanal e define o respetivo processo de reconhecimento;

4. Os vendedores são responsáveis perante as autoridades administrativas ou policiais pela proveniência dos objetos expostos para venda;
5. Cada artesão/vendedor deve fazer-se acompanhar de mesa ou modo de exposição próprio. Devem ser usadas mesas e bancas, evitando a exposição de chão;
6. Não é permitida a venda, compra ou troca de objetos, que não se enquadrem no previsto nos números anteriores, sob pena de serem imediatamente excluídos.

Artigo 4º (Localização)

1. A Feira terá lugar ao ar livre, no Largo 1º de dezembro em Vila Nova da Barquinha, junto ao edifício do Centro Cultural;
2. A presença dos expositores está limitada aos lugares disponíveis;
3. Para a realização da Feira no âmbito da exposição e comercialização do artesanato e dos produtos locais, ficam consignados um máximo de 10 (dez) lugares de venda; no caso da Feira no âmbito da exposição e comercialização de Antiguidades ficam consignados um máximo de 5 (cinco) lugares de venda.

Artigo 5º (Horário de Funcionamento e Periodicidade)

1. A Feira realiza-se nos meses de julho, agosto e setembro, em dias a definir anualmente, de acordo com os horários abaixo descritos:
2. A realização da Feira no âmbito da exposição e comercialização de artesanato e dos produtos locais, ocorre aos domingos com o seguinte horário:
    a. Montagem dos expositores: entre as 13h00 e as 14h00;
    b. Abertura ao público: entre as 14h00 e as 18h00;
    c. Desmontagem e limpeza dos lugares de venda: entre as 18h00 e as 19h00.
3. A realização da Feira no âmbito da exposição e comercialização de antiguidades ocorre ao sábado, uma vez por mês, com o seguinte horário:
    a. Montagem dos expositores: entre as 09h00 e as 10h00;
    b. Abertura ao público: entre as 10h00 e as 18h00;
    c. Desmontagem e limpeza dos lugares de venda: entre as 18h00 e as 19h00.

Artigo 6º (Participação)

1. Podem participar neste evento entidades, individuais ou coletivas, que representem atividades ligadas ao artesanato, à produção e transação de produtos locais e ao comércio de antiguidades e cuja residência seja no concelho de Vila Nova da Barquinha;
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do evento;
3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento;
4. A participação na Feira estará condicionada a uma seleção prévia dos inscritos que terá em consideração:
    a. Inovação, originalidade e diversidade do material a expor;
    b. Genuinidade;
    c. Participação em eventos anteriores;
    d. Data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha (deverá ser entregue em mão).
5. Os lugares de venda disponíveis para o artesanato e produtos locais são até ao limite de 10 (dez) lugares;
6. Os lugares de venda disponíveis para as antiguidades são até ao limite de 5 (cinco) lugares;
7. No caso em que o número de inscrições seja superior ao número de espaços disponíveis para o evento, cabe à organização não aceitar as inscrições excedentes;
8. Todo o material necessário para a expor e/ou comercializar os produtos é da responsabilidade dos inscritos.

Artigo 7º (Inscrição)

1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente nos serviços da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, sito no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, 2260–411, Vila Nova da Barquinha;
2. O pedido é formulado mediante preenchimento do requerimento definido para o efeito (Anexo I- Feira de Artesanato e Produtos Locais; Anexo II – Feira de Antiguidades) e da entrega de comprovativo de residência, atualizado;
3. No requerimento referido no número anterior, o requente deverá obrigatoriamente especificar o tipo de objetos que pretende comercializar na Feira, podendo constituir-

se como motivo de indeferimento do pedido o não enquadramento destes, como definido no artigo 2º das presentes normas;

4. As inscrições para lugares de venda devem ocorrer até ao último dia útil antes da realização da Feira.

Artigo 8º (Isenção de Taxas)

Pela ocupação de cada lugar de venda não é devida qualquer taxa.

Artigo 9º (Responsabilidade da Organização)

Constituem deveres da organização:

1. A distribuição da localização dos pontos de venda;
2. A publicitação da Feira nos órgãos de comunicação social;

A organização não se responsabiliza por danos que ocorram no decorrer do evento em cada um dos pontos de venda.

Artigo 10º (Responsabilidade dos Inscritos)

Constituem deveres dos inscritos, para além do integral cumprimento das presentes normas:

1. Apresentar todos os documentos devidamente atualizados sempre que solicitado pelas entidades fiscalizadoras;
2. Confinar-se à área que lhe for atribuída para guarda, acondicionamento, exposição e venda dos produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do lugar de venda respetivo;
3. Deixar o lugar de venda e arruamento confinantes em normal estado de limpeza;
4. Não causar danos no pavimento e no mobiliário urbano próximo do local de venda.

Artigo 11º (Disposições gerais)

1. Os participantes são obrigados a respeitar o horário estabelecido para o funcionamento do evento;
2. Só são permitidas viaturas no recinto até 30min. antes da abertura da Feira;
3. No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio;

4. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira;
5. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;
6. A inscrição obriga o participante a respeitar a aceitar as presentes normas, assim como ao seu cumprimento;
7. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das normas de funcionamento serão resolvidas pela organização.

Artigo 12º (Período de Vigência)

As presentes normas de funcionamento produzem efeitos a partir da data da deliberação da Reunião de Câmara e vigoram até ao final do período definido para a realização do evento.

ANEXO I – FEIRA DE ARTESANATO e PRODUTOS LOCAIS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: .....

Morada: .....

Código Postal: ..... **Concelho:** .....

Data de nascimento: .....

Tlm/Tlf: .....

Email: .....

Assinale com uma cruz (X) o/s domingo/s em que pretende participar:

16 de julho	
23 de julho	
30 de julho	

6 de agosto	
13 de agosto	
20 de agosto	
27 de agosto	

3 de setembro	
10 de setembro	
17 de setembro	
24 de setembro	

Breve descrição dos produtos para a Feira de Artesanato E Produtos Locais:

Tendo tomado conhecimento das Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades, declaro aceitar as condições descritas.

Assinatura do responsável: _____

Reservado aos serviços:
Nº de entrada: _____ Data de entrada: _____/_____/_____ _____

Barquinha

ANEXO II – FEIRA DE ANTIGUIDADES
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: .....

Morada: .....

Código Postal: ..... **Concelho:** .....

Data de nascimento: .....

Tlm/Tlf: .....

Email: .....

Assinale com uma cruz (X) o/s sábado/s em que pretende participar:

22 de julho	
19 de agosto	
23 de setembro	

Breve descrição dos produtos para a Feira de Antiguidades:

Tendo tomado conhecimento das Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades, declaro aceitar as condições descritas.

Assinatura do responsável: _____

Reservado aos serviços:
Nº de entrada: _____ Data de entrada: _____/_____/_____ _____